Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2º Grau
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - 2º Grau

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0001543-71.2017.5.09.0000 em 19/04/2018 15:36:47 e assinado por:

- FELIPE PERITO DE BEM

Consulte este documento em:
https://pje.trt9.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
usando o código: **18041915355787900000008866168**

18041915355787900000008866168

ATA N.06/2018

Processo DCG 0001543-71.2017.5.09.0000

Às quatorze horas do dia dezesseis de abril de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, **Nair Maria Lunardelli Ramos**, presentes a Excelentíssima Procuradora da PRT da 9ª Região, **Viviane Dockhorn Weffort**, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada), Rogério Camara Fernandes de Oliveira (Técnico Judiciário), Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), Loraine Costacurta (Assessoria da Vice-Presidência) e, pela Assessoria Econômica, Bias José Pereira dos Santos (Técnico Judiciário), foi reaberta a audiência de conciliação e instrução na qual figuram como partes:

Suscitante:
Sindicato dos Médicos no Estado do Paraná - SIMEPAR

Suscitados:
1) Município de Curitiba
2) Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba (FEAES)

Presente o suscitante (**SIMEPAR**), representado pelo Sr. Alceu Fontana Pacheco Neto, RG nº 7702710-6 SSP/PR, Diretor-

adjunto, acompanhado pelo advogado Dr. Luiz Gustavo de Andrade, OAB/PR 35.267.

Presente o primeiro suscitado (**Município de Curitiba**), representado pela Sra. Tânia Maria Santos Pires, RG 19696768-5, Superinetendente de Gestão em Saúde, e pela Procuradora Geral do Município, Dra. Vanessa Volpi Bellegard Palacios, OAB/PR 23.484 e pelo Procurador Dr. Deonildo Luiz Borsatti, OAB/PR 14263.

Presente o suscitado **(FEAES)**, representada pela Sr. Vlademir Feijó Gonzales, RG n.º 5034356121/RS, Assessor de Recursos Humanos, e Dr. Gabriel Rego Montanha Rebello, CRM nº 28274, Supervisor dos Coordenadores de UPAS, acompanhados pelo advogado Dr. Pedro Henrique Igino Borges OAB/PR 50.529.

As testemunhas:
1) Thales Alessandro Colla, médico, RG 70494423-82, devidamente intimado (ID f95656b), presente.
2) Rodriano de Souza, designer, assessor de comunicação do SIMEPAR, RG n. 7.763.309-4, devidamente intimada (ID cc4267b), presente.
3) Letícia Cabral de Farias, enfermeira, RG n. 9.709.267-2, devidamente intimada (ID c4331a4), presente.
4) Camila Carolina Estrela, auxiliar administrativa do SIMEPAR, RG n. 9.337.708-7, devidamente intimada (ID c03813a), presente.

Audiência iniciada às 14h21.

O suscitante solicitou a suspensão da audiência às 14h28 e a teve deferida.

Audiência retomada às 14h40.

As partes Sindicato e FEAES chegaram a um acordo, nos seguintes termos:

a) Reajuste imediato de 4% sobre o valor da hora-base e dos benefícios de natureza econômica, retroativos a 1º de maio de 2017, a ser suportado unicamente pela suscitada FEAES, sendo que os valores retroativos serão pagos em cinco parcelas, sendo a primeira em junho e a última em outubro de 2018, sempre na data de pagamento do salário;
b) Em razão do acordo celebrado, as partes concordam e desistem dos dissídios coletivos nº 0000741-73.2017.5.09.0000, nº 0001193-83.2017.5.09.0000, e 0001543-71.2017.5.09.0000, reportando-se as partes a nova discussão sobre os demais pedidos inerentes à relação de trabalho na próxima data-base, mantida em 1º de maio;
c) Extinguem-se os processos sem julgamento do mérito em relação ao Município de Curitiba.

O Juízo, renovando o cumprimento às partes, agradecendo a presença dos patronos, a intervenção do Ministério Público do Trabalho e, ante a concordância de todos, HOMOLOGA a presente composição amigável, *ad referendum* da Seção Especializada, informando-se o Exmo. Relator do Dissídio Coletivo nº 0000741-73.2017.5.09.0000 da composição amigável.

Custas dispensadas em homenagem ao esforço de conciliação efetuado pelas partes.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Cientes as partes presentes e o Ministério Público do Trabalho.

Audiência encerrada às

Nada mais.

Nair Maria Lunardelli Ramos
Desembargadora Vice-Presidente

Viviane Dockhorn Weffort
Representante do Ministério Público do Trabalho